



## Coordenação-Geral de Tributação

---

### Solução de Consulta nº 98.021 - Cosit

**Data** 1 de fevereiro de 2019

**Processo**

**Interessado**

**CNPJ/CPF**

#### **ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS**

#### **Código NCM: 7005.21.00**

**Mercadoria:** Chapa à base de sílica fundida, corada na massa na cor branca, polida, não armada, medindo 2.800 x 1.600 x 18mm e com peso aproximado de 224kg, própria para ser utilizada em ambientes internos e externos tais como revestimentos de fachadas, banheiros, cozinhas, escadas, pisos, bancadas, móveis, etc., comercialmente denominada “nanoglass”.

**Dispositivos Legais:** RGI 1 (Nota 5 do Capítulo 70) e RGI 6 (Nota 2 c) do Capítulo 70), da NCM constante na TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

## Relatório

### Imagens:





*Imagens retiradas da petição*

**Observações:** Com o objetivo de elucidar e identificar perfeitamente a mercadoria, o consulente foi intimado a apresentar informações adicionais, conforme Termo de Intimação Fiscal Cosit/Cotex/Dinom/Ceclam/Turma 2 [informação sigilosa], de 12 de dezembro de 2018, à fl. 72 do processo. Abaixo transcreve-se a mesma, com suas respectivas respostas.

*1. Na petição inicial, no item 13 – Processo detalhado de obtenção – é mencionado que a matéria-prima é colocada no forno e derretida em alta temperatura. Informar qual a temperatura desse forno;*

*RESPOSTA: A temperatura do forno é de aproximadamente 1.600°C.*

*2. Informar e detalhar se a matéria-prima é totalmente derretida, todos os seus constituintes, e ainda, se desse resultado forma-se um composto totalmente fundido e homogêneo; em caso negativo, favor informar quais os componentes que se apresentem totalmente derretidos e os que não;*

*RESPOSTA: Sim, toda matéria-prima é derretida e forma uma massa homogênea.*

*3. Explicar qual a função do “forno de recozimento” (annealing furnace conforme documento anexado) e qual a temperatura desse forno;*

*RESPOSTA: O forno de recozimento é um forno de rolos com cerca de 200 metros de comprimento com a função de baixar a temperatura de 1600°C para a temperatura natural.*

*4. Fornecer qualquer outra informação que julgue conveniente.*

*RESPOSTA: Por ora, não há mais informações a apresentar, mas se mantém a disposição à Receita Federal do Brasil.*

## Fundamentos

### Identificação da Mercadoria:

2. Trata-se de uma chapa à base de sílica fundida, corada na massa na cor branca, polida, não armada, medindo 2.800 x 1.600 x 18mm e com peso aproximado de 224kg. Possui alta durabilidade, é mais brilhante que as pedras naturais, não possui radioatividade, sua superfície é sólida e cristalizada, 100% (cem por cento) homogênea na cor branca e possui absorção nula de líquidos. Muito resistente a impactos, riscos, manchas, produtos químicos, sujeiras, mofo, bactérias e alto fluxo de pessoas. Pode ser usada em casas, apartamentos, escritórios, clínicas, consultórios, laboratórios, hotéis, shoppings, bancos, restaurantes, concessionárias, aeroportos, auditórios e hospitais, para construção de banheiros, bancadas, bordas, cozinhas, escadas, fachadas, móveis, paredes, pisos etc.

### Classificação da Mercadoria:

3. A classificação fiscal de mercadorias se fundamenta, conforme o caso, nas Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI) da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, nas Regras Gerais Complementares do Mercosul (RGC), na Regra Geral Complementar da Tipi (RGC/Tipi), nos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e nos ditames do Mercosul, e, subsidiariamente, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh).

4. A RGI 1 dispõe que os títulos das Seções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas RGI 2 a 6.

5. O consulente pretende classificar a mercadoria na posição 68.10, que contempla as obras de cimento, de concreto (betão\*) ou de pedra artificial, mesmo armadas. O mesmo alega que o seu produto possui características semelhantes das pedras artificiais.

6. O presente produto é uma chapa laminada constituída à base de dióxido de silício, também conhecido como sílica (aproximadamente 60%), além de outros óxidos metálicos (cálcio, zinco, bário e potássio). Para sua fabricação, toda a matéria-prima é colocada num forno de alta temperatura (cerca de 1.600° C, segundo resposta ao Termo de Intimação Fiscal, fl. 72 do processo), onde ocorre sua fundição total, transformando-se em uma matéria totalmente homogênea. Após esse processo a placa resultante é então conduzida a um forno de recozimento, que possui a função de redução da sua temperatura, bem como moldagem. Por fim, a placa é cortada em comprimentos específicos, suas arestas são aparadas e sua superfície polida.

7. De acordo com a Nota 5 do Capítulo 70, o quartzo e outras sílicas fundidos são considerados como “vidro”, e assim seguem o regime desta matéria.

8. Para corroborar esse entendimento, recorre-se às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.788, de 2018, que trazem os seguintes esclarecimentos em suas considerações gerais do capítulo 70:

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

*O presente Capítulo abrange o vidro em qualquer estado ou forma, bem como as obras de vidro, salvo as exclusões mencionadas na Nota 1 do Capítulo e as que resultam de posições mais específicas da Nomenclatura.*

*O vidro (com exceção do quartzo e de outras sílicas fundidos, mencionados adiante) é uma mistura fundida e homogênea, em proporções variáveis, de um silicato alcalino (de sódio ou de potássio) com um ou mais silicatos de cálcio ou de chumbo e, acessoriamente, de bário, alumínio, manganês, magnésio, etc.*

*Consoante a sua composição, distinguem-se tecnicamente numerosas variedades de vidro: vidro da Boêmia, cristal ao chumbo, crown glass, flint-glass, strass, etc. Estas diferentes variedades de vidro são produtos não cristalinos (amorfos) e perfeitamente transparentes.*

*As diversas posições do presente Capítulo abrangem os artigos correspondentes sem distinção quanto às variedades de vidro que os constituem.*

[...]

*Nos termos da Nota 5 do presente Capítulo, os produtos de quartzo e de outras sílicas fundidos são equiparados aos produtos de vidro propriamente ditos.*

*Incluem-se, igualmente, no presente Capítulo:*

*1) Os vidros leitosos ou opalinos, translúcidos, que são obtidos adicionando-se à massa de vidro, em uma proporção de cerca de 5%, matérias tais como espatoflúor ou cinzas de ossos. As matérias que se adicionam determinam uma cristalização parcial, quando se dá o arrefecimento ou o recozimento.*

*2) Os produtos designados “vitrocerâmicos” ou “vidros cerâmicos”, em que o vidro se transforma em uma matéria quase inteiramente cristalina por meio de um processo de cristalização controlado. São obtidos adicionando-se aos componentes do vidro agentes de nucleação que consistem, na maior parte das vezes, em óxidos metálicos (dióxido de titânio, óxido de zircônio, etc.) ou em metais (cobre em pó, por exemplo). Os produtos preparados segundo as técnicas tradicionais da indústria do vidro são mantidos a uma temperatura que permite assegurar a cristalização dos corpos vítreos à volta dos cristais de nucleação (desvitrificação). Os produtos vitrocerâmicos podem ser opacos ou, às vezes, transparentes. As suas propriedades mecânicas, elétricas e de resistência ao calor, são muito superiores às do vidro comum.*

*3) Os vidros de baixo coeficiente de dilatação, por exemplo o vidro ao borossilicato.*

[grifou-se]

9. Difere-se portanto das obras da posição 68.10, suscitada pelo consulente, mais especificamente como uma “pedra artificial”, uma vez que estas compõem-se de outras matérias e são obtidas por outros processos, conforme as Nesh.

*Por “pedra artificial” designam-se as imitações de pedra natural que se obtêm aglomerando-se com cimento, cal ou outros aglutinantes (plástico, por exemplo), fragmentos, grânulos ou pó, de pedra natural (mármore e outras pedras calcárias, granito, pórfiro, serpentina, por exemplo). Os artigos em granito ou em terrazzo também são variedades de pedra artificial. [grifou-se]*

10. Nem tampouco enquadra-se no Capítulo 69, como um produto cerâmico, uma vez que, conforme sua Nota 1, tal Capítulo apenas compreende os produtos cerâmicos **obtidos por cozedura depois de previamente enformados ou trabalhados**, o que claramente não é o caso em pauta.

11. O produto objeto desta análise, uma chapa à base de sílica fundida, enquadrar-se-ia na posição 70.03, no entanto, por força de determinação, pelo fato de encontrar-se, após todo o processo de fabricação, polido em sua face, classifica-se na posição 70.05. O simples fato de possuir as suas arestas aparadas seja para melhor transporte, manipulação, segurança, etc. não está relacionado aos “trabalhos” que credenciam o objeto da consulta a ser classificado na posição 70.06 – Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias.

12. Mais uma vez, valendo-se das Nesh, transcreve-se abaixo os textos para melhor entendimento do raciocínio definido no parágrafo anterior:

*70.03 - Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.*

[...]

*Cabem, entre outros, nesta posição:*

*A) O vidro para espelhos, em bruto, que, por ter a superfície granulada ou rugosa, é pouco ou nada transparente. Pode apresentar-se corado artificialmente na massa por meio de sais ou óxidos metálicos. Por desbaste e polimento, é obtido o vidro classificado na posição 70.05.*

*B) Um grupo de vidros total ou parcialmente opacificados. A este tipo pertencem, por exemplo, os vidros opacos, de aspecto semelhante ao do mármore, porcelana ou alabastro. Podem ser brancos, pretos ou de quaisquer outras cores, lisos ou com veios, e utilizam-se no revestimento de paredes, na fabricação de placas para balcões, mesas de escritório (secretárias), mesas de café, mesas de operações, etc., chapas tumulares, painéis para anúncios, tabuletas, etc.*

*Os vidros deste tipo destinam-se a ser ulteriormente polidos mecanicamente em uma ou nas duas faces. Assim trabalhados, cabem na posição 70.05. Em bruto, apresentam estrias provenientes da laminagem ou vestígios de areia resultantes do vazamento. O vidro “marmorizado” apresenta ainda, em uma das faces, ranhuras ou rugas que se destinam a facilitar a aderência.*

[...]

*70.05 - Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.*

[...]

*Incluem-se igualmente na presente posição todas as categorias de vidro das posições 70.03 e 70.04, em chapas, placas ou folhas que tenham sofrido uma das operações de desbaste ou de polimento ou – o que é mais frequente – as duas simultaneamente. [grifou-se]*

13. A posição 70.05 possui os seguintes desdobramentos em subposições:

7005.10.00	- Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não
7005.2	- Outro vidro não armado:
7005.30.00	- Vidro armado

14. Trata-se de um produto não armado. No entanto, por ser totalmente homogêneo o mesmo não pode ser enquadrado na subposição 7005.1, por força da Nota 2 c) do Capítulo 70:

2.- *Na aceção das posições 70.03, 70.04 e 70.05:*

a) *Não se consideram como “trabalhados” os vidros que tenham sido submetidos a qualquer operação antes do recozimento;*

b) *O recorte em qualquer forma não afeta a classificação do vidro em chapas ou folhas;*

c) *Consideram-se “camadas absorventes, refletoras ou não”, as camadas metálicas ou de compostos químicos (óxidos metálicos, por exemplo), de espessura microscópica, que absorvam especialmente os raios infravermelhos ou melhorem as qualidades refletoras do vidro, sem impedir a sua transparência ou translucidez, ou que impeçam a superfície do vidro de refletir a luz.*

[grifou-se]

15. Assim sendo, melhor se enquadra no texto da subposição 7005.2, que se desdobra nas seguintes subposições de 2º nível:

7005.2	- Outro vidro não armado:
7005.21.00	-- Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado
7005.29.00	-- Outro

16. Portanto, o produto objeto desta análise, uma chapa à base de sílica fundida, corada na massa na cor branca, polida, não armada, classifica-se no código 7005.21.00, a qual não possui desdobramentos regionais.

## Conclusão

17. Com base nas RGI 1 (Nota 5 do Capítulo 70) e RGI 6 (Nota 2 c) do Capítulo 70 e textos das subposições de 1º nível 7005.2 e de 2º nível 7005.21) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constantes na tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, a mercadoria objeto da consulta CLASSIFICA-SE no código NCM/TEC/Tipi 7005.21.00.

## Ordem de Intimação

Com base no relatório e fundamentação acima, a presente Solução de Consulta foi aprovada pela 2ª Turma, constituída pela Portaria RFB nº 1.921, de 13 de abril de 2017, à sessão de 30 de janeiro de 2019.

Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 28 da Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 8 de maio de 2014.

Remeta-se o presente processo à *[informação sigilosa]* para ciência do interessado e demais providências cabíveis.

*Assinado digitalmente*

**ROBERTO COSTA CAMPOS**  
Auditor-Fiscal da RFB – matrícula 1294313  
Relator

*Assinado digitalmente*

**PEDRO PAULO DA SILVA MENEZES**  
Auditor-Fiscal da RFB – matrícula 1334495  
Membro da 2ª Turma

*Assinado digitalmente*

**CARLOS HUMBERTO STECKEL**  
Auditor-Fiscal da RFB – matrícula 14886  
Presidente da 2ª Turma